



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício de 2024, fica estipulado o valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em R\$ 4.580,75 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para carga horária de 40 horas/semanais, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior, conforme Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no artigo 1º desta Lei, eventual índice de revisão ou de aumento real concedido aos demais servidores no exercício financeiro em curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Alto Rio Doce/MG, 15 de março de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

Mensagem ao Projeto de Lei nº 12, de 15 de março de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Faço encaminhar a esta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que “Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e contém outras providências”.

A propositura do presente projeto se justificativa na necessidade de se adequar a remuneração destes profissionais, ao piso nacional da categoria. Certo é que foi publicada no Diário Oficial de 31/01/2024, a Portaria n.º 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Conforme noticiado, manteve-se o critério de reajuste calculado na diferença dos valores do VAAF-Min de 2022 e de 2023, ficando o piso salarial nacional do magistério fixado em R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para jornada de 40 horas/semanais, o que corresponde a um aumento percentual na ordem de 3,62%.

Lembramos que o piso salarial do magistério é válido a partir de 1º de janeiro de 2024.

No sentido de manter a valorização dos profissionais da educação, solicito a apreciação e aprovação do projeto em tela.

Cordialmente,

Alto Rio Doce/MG, 15 de março de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 19 de Março de 2024.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 12 de 19 de Março de 2024.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Altera o valor do vencimento básico inicial dos Professores do Magistério Público da Educação Básica e contém outras providências”, em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de gastos, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite Nos últimos 12 meses	18.878.022,23
---	---------------

Receita Corrente Líquida do Município (RCL)	41.610.225,41
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)	1.936.280,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada	39.673.945,41

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	47,58%	18.878.022,23
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	21.423.930,52
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	20.352.734,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	19.281.537,47

salário base do cargo de PROFESSOR ATUAL	2.652,33
salário base do cargo de PROFESSOR COM REAJUSTE	2.748,45
gasto cargos PROFESSORES (salários + vantagens) durante o ano de 2024 mais encargos patronais	172.960,40
Total da Despesa com Pessoal com o cargo para Fins de apuração de Limite	19.050.982,63

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) apurada até fevereiro/2024	41.610.225,41
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)	1.936.280,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada apurada até fevereiro/2024	39.673.945,41

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	48,02%	19.050.982,63
---	--------	---------------

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	21.423.930,52
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	20.352.734,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	19.281.537,47

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) estimada 2024	46.094.393,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada 2024	46.094.393,00

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	41,33%	19.050.982,63
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	24.890.972,22
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	23.646.423,61
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	22.401.875,00

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) estimada 2025	48.801.056,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada 2025	48.801.056,00

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	39,62%	19.336.747,37
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	26.352.570,24
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	25.034.941,73
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	23.717.313,22

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) estimada 2026	51.666.654,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada 2026	51.666.654,00

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	39,30%	20.303.584,74
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	27.899.993,16
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	26.504.993,50
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	25.109.993,84

FRANCISCO MARCELO
DAMASCENO
JUNIOR:11362226696

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MARCELO DAMASCENO
JUNIOR:11362226696
Dados: 2024.03.20 11:50:51 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG




MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 12/2024 de 19 de Março de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 19 de Março de 2024.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

